PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 085
De 01/11/19
A 01/12/19
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL Nº 1.679/2019

SANCIONADO
01/11/19

"INSTITUI O PROGRAMA ZELADORIA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sra. ***Gislaine Clemente***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Zeladoria Comunitária, destinado à realização de ações para manutenção e a melhoria das condições das praças do Município de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios com associações de moradores legalmente constituídas, disciplinado especificamente as ações integrantes do Programa Zeladoria Comunitária.

Art. 3º - O Poder Executivo envidará esforços para destinar recursos humanos e materiais necessários à implementação do disposto nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **01 de novembro de 2019.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal